

LEI Nº 1.935 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Institui a campanha “Dezembro Verde”, de combate ao abandono de animais, no Município de Ribeirão do Sul – SP, e dá outras providências.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul – SP, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ribeirão do Sul a Campanha “**Dezembro Verde**”, dedicada à realização anual de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, bem como sobre a promoção da adoção e tutoria responsáveis.

Art. 2º A campanha tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;

II – informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a tutoria responsável e a prevenção ao abandono de animais;

IV – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais em nível local;

V – elevar o nível de resolução das ações direcionadas ao enfrentamento do abandono de animais, por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuem na área;

VI – realizar ações de conscientização, como palestras, eventos, atividades educativas, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas; e



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – sempre que possível, estimular a utilização da cor verde nos eventos públicos e na iluminação das edificações públicas durante o mês de duração da campanha.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada de forma a buscar a maior eficiência, amplitude e alcance possíveis, de acordo com as possibilidades técnicas, tecnológicas e orçamentário-financeiras disponíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 03 de janeiro de 2023.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.